



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 087/2016.

Ibiúna, 07 de novembro de 2016.

[Handwritten signature]

SENHOR PRESIDENTE:

Honra-me cumprimenta-lo, bem como a todos os respeitáveis representantes do povo dessa Casa de Leis.

Valho-me desta oportunidade para apresentar a V. Excias o presente Projeto de Lei nº 087/2016 que dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol localizado no Bairro Ressaca, como Campo de Futebol Lázaro Gabriel de Almeida.

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre senhor de família tradicional no bairro, muito bem quisto no local, humilde, mas que relevantes serviços prestou a comunidade.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, dada a relevância do tema.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 422/2016

Recebido em 07 de 11 de 2016

Prazo vence em de de

Recebido por

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em 07/11/2016

16:55M

Sec. do Proc. Legislativo

AO

EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

422/2016
PROJETO DE LEI Nº 087.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol localizado no Bairro Ressaca".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

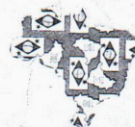
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como "**CAMPO DE FUTEBOL - LÁZARO GABRIEL DE ALMEIDA**", o Campo de Futebol localizado na Rua Honorato Braz Godinho, S/N, Bairro Ressaca.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LAZARO GABRIEL DE ALMEIDA

MATRÍCULA:
114900 01 55 2002 4 00012 031 0005967 81

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Solteiro - 17 anos
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Ibiúna - SP	42.857.121-9	Não

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Rod. Bunjiro Nakao Km 79, Bairro Ressaca
Cidade: Ibiúna - SP
Mãe: MARGARIDA GABRIEL DE ALMEIDA
Pai: ALEXANDRINO FERMINO DE ALMEIDA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Quatro de abril de dois mil e dois - 12:00h

DIA	MÊS	ANO
04	04	2002

LOCAL DE FALECIMENTO

Condominio Veleiro, Bairro Ressaca, Ibiúna-SP

CAUSA DA MORTE

Asfixia, Afogamento.

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério da Paz	Fernando Fermino de Almeida ()

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Antonio Bento T. de Moraes Junior - CRM: 60.868

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 20/10/1984. Óbito lavrado em 08/04/2002, no livro C nº 012, à folha nº 031V, sob o nº 5967. Não deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido.



REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNA

ALEXSANDRO SILVA TRINDADE
OFICIAL
IBIÚNA

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO
Telefone: (15) 3248-3262
contato@registrocivilibiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna, 07 de novembro de 2016.

Beatriz Alves da Silva
Escrevente Autorizada

Custas R\$ - Oficial: 23,46; Jresp: 4,68; ISS: 1,17; Total: 29,31

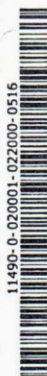
Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna-SP

Av. Fortunatinho, 125
BEATRIZ ALVES DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Conferente: (39)

11490-0-AA 000021781

11490-0-020001-022000-0516





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 955.
DE 21 DE JUNHO DE 2004.**

“Dispõe sobre a denominação do Mini-Estádio do Bairro Ressaca.”

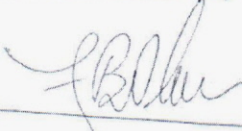
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

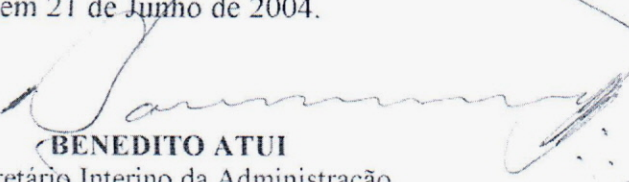
Art. 1º - Fica denominada como “MINI-ESTÁDIO LAZARO GABRIEL DE ALMEIDA”, o Mini-Estádio localizado no Bairro da Ressaca .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 21 de Junho de 2004.


BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 331/2016.

*Arquivado em
Ibiúna 05/12/2016.
Dm 15*

Ibiúna, 07 de novembro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Projeto de Lei:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a Retirada do seguinte

- Projeto de Lei nº087/2016, de 07 de novembro de 2016 que "Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol localizado no Bairro Ressaca".

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 02 / 12 / 2016
João Marcos de Pita
Sec. do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 422/2016 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de novembro de 2016.

Certifico mais, no dia 02 de dezembro de 2016 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 331/2016 do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 422/2016 de sua autoria.

Certifico finalmente, que em virtude da solicitação de retirada de tramitação, conforme Despacho do Sr. Presidente o Projeto de Lei nº. 422/2016 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2016.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO